PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Proj. n. 1226/03

LEI MUNICIPAL N.º 1.051/2003 De, 29 de Dezembro de 2.003.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO A ADQUIRIR VEÍCULO LEVE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, COM RECURSO PROVENIENTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PUBLICADO EM 30/12/03 à 06/01/04
NO JORNAL Átrio Prefeitura

Wania Ressutti
Diretora de Comunicação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica autorizado ao Municipio de Pimenta Bueno a adquirir veiculo leve de 02 portas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2.º - O veiculo a ser adquirido terá seu uso exclusivo no transporte escolar dos alunos, da Zona Urbana e Rural do Municipio.

Parágrafo único – O veiculo poderá ser utilizado, em casos especiais, no transporte dos profissionais da educação, técnicos da área pedagógica, no atendimento das Escolas da Zona Rural do Municipio.

Art. 3.º - A aquisição do veiculo será com recursos provenientes da redistribuição do salário educação quota parte do Estado.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.003.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Reg. n. 1206/03

LEI MUNICIPAL N.º 1.051/2003 De, 29 de Dezembro de 2.003.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO A ADQUIRIR VEICULO LEVE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, COM RECURSO PROVENIENTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PUBLICADO EM 30/12/03 à 06/01/04
NO JORNAL Ativa Prefeitura

Dania Ressutti
Diretora de Comunicação

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado ao Municipio de Pimenta Bueno a adquirir veiculo leve de 02 portas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2.º - O veiculo a ser adquirido terá seu uso exclusivo no transporte escolar dos alunos, da Zona Urbana e Rural do Municipio.

Parágrafo único – O veiculo poderá ser utilizado, em casos especiais, no transporte dos profissionais da educação, técnicos da área pedagógica, no atendimento das Escolas da Zona Rural do Municipio.

Art. 3.º - A aquisição do veiculo será com recursos provenientes da redistribuição do salário educação quota parte do Estado.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.003.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal